

ATA N. 22/2012

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e doze, sob a Presidência do Auditor / Presidente ,Dr. Marcelo Fonseca Gurniski, com a presença dos auditores, Dr. Luiz Camilo , Dr. Bruno Cavalcante e os Procuradores Dr. Rafael Fabricio de Melo e Dr. Allysson Militão, foi realizada sessão do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA da Federação Paranaense de Futebol de Salão, PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR, sendo apreciados os autos constantes do Edital 20/2012:

PAUTA DE JULGAMENTOS

1 - AUTOS N.134.2012- Relator: Dr. Luis Renato Camilo de Souza

JOGO: ESTRELA DALVA/R.BRANCO DO SUL X 3 MARIAS- 15/10/2012
CAMPEONATO METROPOLITANO – SUB 20

DENUNCIADO:

ARILTON TREVISAN – (técnico Estrela Dalva)- Por unanimidade o denunciado fica condenado com 01 partida de suspensão nos termos do art. 258,§2º inciso II e condenado por unanimidade a 01 partida nos termos do art. 258-B do CBJD, já observados os benefícios do art. 182 do CBJD.

2 - AUTOS N.135.2012- Relator; Dr. Rubens Dobranski

JOGO: AGRÁRIA GUARAPUAVA X KEIMA FUTSAL – 04/10/2012
CAMPEONATO PARANANENSE- ADULTO – SERIE OURO

DENUNCIADO:

KEIMA FUTSAL – (equipe) –Por unanimidade absolvo a equipe nos termos do art.205 do CBJD.
UELLINTON BONFIM DE SOUZA- (Keima Futsal)- Por maioria aplicada pena de advertência nos termos do art. 258 do CBJD.
AGRÁRIA FUTSAL- (equipe) –Pó unanimidade absolvo a equipe nos termos do art. 213, III do CBJD.

3 - AUTOS N.136.2012- Relator: Dr. Ricardo Gambá Barbosa

JOGO: PITANGA FUTSAL X AEC CAMIFRA –20/10/2012
CAMPEONATO PARANANENSE – ADULTO- SERIE PRATA

DENUNCIADO:

ALEXANDRE TIETE DE AZEVEDO – (Pitanga Futsal)- Por maioria condenar o atleta á pena de 04 partidas nos termos do art.254-A , I do CBJD, com beneficio do art. 182 do CBJD totalizando a pena final com 02 partidas de suspensão.

4 - AUTOS N.137.2012- Relator: Dr. Peterson Morosko

JOGO: AQUARIUS FUTSAL
TAÇA PARANÁ – SUB 07

DENUNCIADO:

AQUARIUS FUTSAL - (equipe)- Por unanimidade aplicar multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos)reais nos termos do art. 204 do CBJD, aplicando o art. 182 fica estipulada pena em R\$ 300,00 (trezentos) reais in concreto.

5- AUTOS N.64.2012- Relator: Dr. Bruno Cavalcante

JOGO: UNIPA CATARATAS FUTSAL X EDU PRE MOLDADOS/IMOBILIARIA LAGO AZUL- 15/06/2012
TAÇA PARANÁ - SUB 20

DENUNCIADO:

ELVIO KESTELT LEGNANI - (arbitro) - Por maioria não foi acolhida a nulidade de citação contida na Petição de fls 09/29. Por consequência, restou prejudicada as demais questões da petição de fls 09/29 nos termos art.261-A, §1º, IV, 266 do CBJD.

Curitiba, 14 de novembro de 2012.

CINTIA LUCIA DE SOUZA
Secretaria T.J.D/Futsal/PR